



ANAIS DO SEMINÁRIO INTERDISCIPLINAR DO CURSO DE DIREITO



Luta por Direitos e Enfrentamento ao Racismo no Brasil

4º NOVEMBRO NEGRO 2022

A REVOLUÇÃO HAITIANA E SEUS IMPACTOS NO BRASIL E NO CURSO DE DIREITO

*Antônio Wilian Cordeiro Nere*¹, Bruno Silva Cardoso*², Claudineide Silva Santos*³
Joseane Santos Dias*⁴, Karla Raissa Nolasco dos Santos*⁵*

RESUMO

O presente trabalho tem por objetivo investigar os impactos da Revolução Haitiana no Brasil, pautando as condições políticas e raciais que permeiam as bases do curso de direito e as revoltas ocorridas no Brasil da época. Quanto à metodologia, foram utilizadas a pesquisa bibliográfica e entrevistas. Observaram-se, o contexto histórico, a relação da revolução com o Brasil, seus impactos no curso de direito e o seu apagamento proposital. Dessa forma, conseguiu-se alcançar resultados como, a necessidade do conhecimento sobre a Revolução Haitiana no Brasil, o seu apagamento proposital e a falta de aprofundamento em matérias do curso de direito nas principais instituições de ensino do país, tendo como base principal a UEFS. Desse modo, com esta pesquisa, evidenciou-se o conluio que já dura há 200 anos, formado para apagar a história, oprimir o negro e silenciar vozes.

Palavras-chave: Revolução Haitiana. Ensino do Direito. Brasil.

1 INTRODUÇÃO

“Haiti” é uma música cantada por dois símbolos da MPB, Caetano Veloso e Gilberto Gil. A escolha da música para iniciarmos a discussão acerca dos impactos da Revolução Haitiana no Brasil e no curso de direito não foi por acaso. O Brasil e o Haiti sofreram e ainda sofrem com o processo da violência simbólica, da luta de classes, das relações de poder e da negação da identidade étnica e da cor. E a música evidencia isso. Faz uma denúncia à violência, à desigualdade social e ao racismo presente. Ao citar “Haiti”, a letra lembra o lugar ocupado pela população de “pretos, pobres e mulatos e quase brancos, quase pretos de tão pobres” na história do Haiti, lugar que pode ser, ou é o Brasil. Assim, é notável como a relação sociocultural, racial e histórica entre Brasil e Haiti apresenta um universo simbólico semelhante que denuncia a perversa exploração dos negros na América e no Caribe (GIL; VELOSO, 1993).

Dito isso, vale destacar que a Revolução Haitiana contribuiu para o aumento dos movimentos negros, dando aos escravos e negros livres a certeza de que era possível inverter a ordem que até então colocava os negros sob a vontade dos brancos. Assim, ela também trouxe um grande temor por parte das elites brancas brasileiras que temiam a possibilidade de “haitinização” do país. O mundo escravista recebeu o sucesso da revolução haitiana como um alerta de que poderia vir a acontecer nas demais colônias latino-americanas, as quais também tinham um expressivo percentual de negros (SAMPAIO, 2016).

*Graduandos em Direito pela UEFS. E-mails: ¹awilliancnere@gmail.com, ²profissionalbruno.fsa@gmail.com

³claudineidelins123@gmail.com, ⁴profissional.jdias@gmail.com, ⁵karlar.nolasco@hotmail.com

Assim, tal observação nos deixa alguns questionamentos: O que foi a Revolução Haitiana? Qual sua relação com o Brasil? Isso tem impacto nos cursos de direito? Existe um apagamento? Apesar da relação histórica da população negra no Brasil e no Haiti, esse é um tema pouco explorado pela historiografia.

A pesquisa partiu do seguinte objetivo geral: Investigar os impactos da Revolução Haitiana no Brasil e no curso de direito, tomando-se por hipótese um não aprofundamento proposital que objetiva silenciar o passado para normalizar a brutal indiferença dos direitos da população negra no presente. Teve como objetivos específicos: investigar como aconteceu a Revolução Haitiana, evidenciar a influência do apagamento dos sujeitos históricos, pautando as condições políticas e raciais que permeiam as bases do curso de Direito, o processo de constitucionalização na história e ressaltar a necessidade de romper o silenciamento nas universidades do Brasil.

Do ponto de vista da metodologia utilizada, partiu-se da pesquisa bibliográfica, mas também se utilizou como técnica para a apreensão de informações e impressões na realização de entrevistas. Foram realizadas entrevistas estruturadas com cinco professores e contamos com a possibilidade de uma entrevista semi-estruturada com o professor haitiano Fécu Metellus para uma melhor compreensão do tema. Foi feita a análise teórica de obras relacionadas, procurando responder às questões levantadas para assim relacionar de forma didática o conteúdo e o problema elencado.

2 APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Em busca das respostas às perguntas propostas, começamos analisando como se deu essa revolução e quais seus impactos no Brasil.

No começo do processo revolucionário, existiam 3 grandes grupos no Haiti: os fazendeiros, os escravos e os libertos. O berço da revolução foi criado antes mesmo de 1791, quando surgem as contradições e divergências entre o governo francês e os fazendeiros que moravam na colônia de São Domingos. Paralelamente, há um conflito entre as grandes potências dominantes: espanhóis, ingleses e franceses (VELLOZO, 2020).

Dessa maneira, ocorreu também a fuga de François Mackandal, que devido ao teor extremamente violento e desumano do processo escravista, se rebelou, fugiu e passou a organizar pequenos ataques contra os fazendeiros da região. Essas fugas eram facilitadas pela formação geográfica do território e influenciadas pelos próprios acontecimentos da revolução francesa, que, em seu ápice, abre margem para as invasões na colônia de São Domingos. Simultaneamente, existe uma divergência entre os fazendeiros e a monarquia francesa, uma vez que, a desconfiança mútua regia a relação entre ambos, já que os donos de terra não apoiavam os ideais discutidos na Assembleia Nacional na França, principalmente o direito de voto e de participação política das pessoas não brancas habitantes de São Domingos. Esses mesmos fazendeiros se aliam aos ingleses, uma vez que aquela potência não tinha interesse em ideias abolicionistas.

Nesse momento, as pequenas fugas se tornam algo maior, os escravos e homens de cor formam alianças táticas com os espanhóis e são armados por eles. Assim, surge Toussaint Louverture, liderando novas fugas, muitas com um aspecto violento, com mortes dos fazendeiros, uma vez que esses homens lutavam com ideais definidos, conhecimento territorial e eficiência. Contudo, essa aliança com os espanhóis não dura, visto que, mesmo com as pressões de Toussaint, a grande potência espanhola não declara abolição da escravidão nos terrenos ocupados (VELLOZO, 2020).

Sabidamente, um administrador francês, ligado aos jacobinos assumiu a responsabilidade sobre a situação em São Domingos. Nesse período, há uma relativa tranquilidade e Toussaint começa a organização de uma constituição haitiana. Mas em 1801, esses últimos acontecimentos são vistos como uma afronta à França, sendo então organizada uma expedição ordenada por Napoleão, para recuperar o controle da situação. Nessa mesma expedição, Toussaint foi capturado, levado para a França e lá morreu ainda aprisionado em 1803. Assim, Napoleão decreta a volta da escravidão na colônia de São Domingos.

Contudo, esses acontecimentos serviram como base para uma nova etapa para revolução, quando Jean-Jacques Dessaline surge como substituto de Toussaint, inflando o povo, fortalecendo os ideais antes abalados. Nesse processo, o exército francês é vencido e expulso. A liberdade de São Domingos é reconquistada, mesmo que violentamente, a independência é declarada em 1804 e assim, a premissa que “não há mais escravos no Haiti” é instaurada (VELLOZO, 2020).

Após todo esse cenário de violência e lutas, a constituição haitiana é formulada e entra em vigor em 1805, trazendo dois aspectos fundamentais: extinguir a escravidão de forma completa e trazer um alto poder militarizado.

Nesse contexto, ao mesmo tempo em que ocorria a revolução no Haiti, os escravos do Brasil oitocentista se apropriaram do discurso de liberdade e igualdade que se espalhou após a revolução haitiana. Para eles, se todo homem e toda nação tinha o direito à liberdade, a escravidão estaria com seus dias contados. Assim, rumores de revoltas que buscavam a liberdade dos escravos fariam o fantasma do haitianismo despertar.

Com o despertar do fantasma do haitianismo e uma população de escravos que só tendia a aumentar rumores de revoltas e pequenos levantes foram surgindo nas regiões onde se tinha maior importação de escravos africanos como Bahia, Pernambuco, Sergipe e Maranhão. A admiração dos escravos pelos heróis haitianos se fez notar não apenas na capital o Rio de Janeiro, onde em 1805 os negros desfilavam pelas ruas com medalhões pendurados sobre o peito com o rosto de Jacques Dessalines o líder que oficializou a independência do Haiti (SOARES; GOMES, 2008, p. 139 apud SAMPAIO, 2016, p. 81).

Dessa forma, ocorreu o movimento que ficou conhecido na historiografia brasileira como a Pedrosada. No início de fevereiro de 1823 Pedro da Silva Pedroso colocou Recife em pleno vapor ao liderar um levante de militares e pessoas negras contra todos os brancos, que eram chamados de forma pejorativa de “caiados”. Durante o motim houve um grande tumulto nas ruas do Recife e seus arredores, quando os negros gritavam versos ameaçadores que diziam “Marinheiros e Caiados” (isto é, portugueses e brancos), “todos vão se acabar porque só pardos e pretos o Brasil há de habitar” (SAMPALIO, 2016, p. 85). Segundo França (apud SAMPAIO, 2016, p. 86):

As testemunhas que foram ouvidas no inquérito instaurado pelas autoridades logo após o fim do levante relatam que o intuito de Pedroso era fazer eclodir em Pernambuco “uma revolução como a de São Domingo” e estabelecer o “sistema da Ilha de São Domingos, na qual os escravizados revoltados triunfaram sobre os seus antigos senhores” e continuaram relatando que a cada passo nas ruas do Recife se ouvia “descaradamente a cada esquina e canto os cabras e negros” assim como, “os mais ridículos moleques e até cativos” o canto e a “fala na Ilha de São Domingos, e que toda esta terra pertencia mais a eles pretos e pardos do que aos brancos.

Dito isso, a repercussão da referida revolução no Brasil, fez com que os senhores escravocratas não medissem esforços para barrar os motins na tentativa de sufocar os instintos rebeldes da escravatura e afugentar o perigo de uma onda revolucionária. O medo da “onda negra”, ou o temor da repetição dos eventos do Haiti no Brasil, poderia ser percebido em múltiplos sentidos: como apontou Hegel, ao tratar da dialética do senhor e do escravo, o medo era ínsito a essa relação de dominação, pois a luta de vida ou morte sempre poderia ser o ponto final do domínio do senhor (SAMPALIO, 2016).

Nessa perspectiva, vemos a revolução haitiana como um grande marco histórico pouco explorado e exposto no ensino jurídico. Tal importância dessa revolução dá-se considerando que nela se dá a reconfiguração de narrativas usadas como combustível para uma efetiva mudança, no sentido de que traz o conceito de raça como fundamento para as relações sociais e constitucionalização do direito e seus ramos.

Desse modo, pontuando a ligação entre o caso ocorrido no Haiti e o Brasil, vemos um silenciamento proposital por parte das instituições sobre o tema levantando. É isso que conclui Marcos Queiroz, investigando se nas principais universidades públicas e privadas do Brasil existe no estudo do constitucionalismo brasileiro a presença desse tema extremamente relevante para se entender o processo de abolição da escravidão e formação do Estado nacional. Conforme o autor:

Será eticamente correto, em um país onde mais de 50% da população se considera negra ou parda e onde aportaram quase 5 milhões de pessoas escravizadas vindas de diversas partes do continente africano ao longo de mais de três séculos, estudar, ou melhor, privilegiar o estudo dos processos revolucionários de nações como os Estados Unidos ou a França? Será que estamos realmente mais próximos destas realidades ou será esta (mais) uma estratégia de controle das nossas tão preocupadas – e privilegiadas - elites? Afinal de contas, inspirado pelo antigo compositor baiano: os Estados Unidos são aqui? A França é aqui? Ou seria o Haiti? (QUEIROZ, 2021, p. 98)

A revolução haitiana se encontra presente no processo de constitucionalização da modernidade, ou seja, implica diretamente com a construção da ciência jurídica que conhecemos hoje. Contudo, vemos na prática um silenciamento proposital dessa realidade, e enxergamos somente um lado da história, através de uma visão totalmente eurocêntrica. Nesse sentido, o que é repassado diz que o processo de constitucionalização se deu a partir das revoluções liberais (francesa e estadunidense) e foi se espalhando de maneira diferente ao restante do mundo. Pautada nos ideais iluministas de igualdade e liberdade, o processo citado possui o caráter de balizar, orientar e estruturar os outros ramos do direito, o que de fato aconteceu, mas o erro se encontra no processo de enxergar somente uma narrativa do tema. Por isso, esse processo traz uma ambiguidade ao se observarem as nações da americana, asiática e africana. Marcos Queiroz pontua;

Em decorrência da bifurcação no sistema mundo engendrada pelo colonialismo, teria sido criada uma autonomia do espaço discursivo da política e do direito nos centros, enquanto a escravidão e a desumanização seriam legitimadas nas periferias. Os direitos humanos seriam, portanto, um privilégio de certas nações em um contexto no qual os estados constitucionais eram exportadores de regimes autocráticos para as periferias e no qual a inclusão nas metrópoles decorria da exclusão e exploração nas colônias (QUEIROZ, 2021, p. 92).

Assim, segundo este autor, o protagonismo do processo constitucionalista está retido em mãos brancas, na qual todo esse ideário democrático levantado não estaria olhando e sendo posto em prática nas regiões “descentralizadas” do globo. Todavia, outro lado da história reflete a imensa influência dessas regiões do mundo para o entendimento da formação do constitucionalismo, e o desconhecimento por nossa parte desse “lado da moeda” é apenas mais um reflexo do abafamento por parte da supremacia branca que gera o silêncio de tal “experiência descentralizada” da história constitucional. Esse silêncio e a repetição dos relatos centrados nos discursos e hipocrisias do que se tem como modernidade apagam os movimentos, as trajetórias e a política cultural de grupos subalternizados (QUEIROZ, 2022).

Nesse sentido, a revolução da ilha de São Domingos é um fator fulcral para rever o processo de constitucionalização na história em uma perspectiva de centralização das pessoas negras como sujeitos ativos. Em uma época de ascensão das ideias iluministas, de que todos são iguais, livres e dignos, dentro da metrópole haitiana não se observa a efetivação dessas primícias. A partir do processo de revolta interna, a revolução haitiana desestabilizou as relações interinstitucionais e hierárquicas na colônia, em poucos anos os eventos em São Domingos fizeram o poder legislativo francês garantir os direitos políticos dos homens livres de cor.

Por fim, após observar como memória e esquecimento são frutos do poder e que, no caso brasileiro, o apagamento evidencia a necessidade de soterrar, relativizar e minimizar violências passadas. Faz-se necessário levantar o questionamento: Esse tema está sendo debatido nas universidades brasileiras? É isso que propõe Queiroz no seu texto “Haiti é aqui?” (2021).

O autor buscou as principais faculdades de direito do Brasil⁶ e, através da pesquisa dos componentes curriculares de cada curso, disponibilizados pelas próprias instituições, evidenciou a falta do tema da revolução haitiana. Para ir mais além, o autor buscou ainda as principais obras de direito constitucional indicada pelas instituições, concluindo que todas apresentavam uma visão eurocêntrica acerca da construção do constitucionalismo, havendo em todas as obras a presença dos temas Revolução Francesa e a independência dos Estados Unidos, mas não se encontrou nada sobre a Revolução Haitiana.

Ademais, a narrativa dos livros constitucionais é uma história insuficiente, parcial e mal contada. É a reconstrução do mundo pela metade, o lado visível da lua, olvidando-se daquilo que também é constitutivo e integrante do mundo moderno.

[...] o apagamento da Revolução Haitiana denota o lugar praticamente inexistente da escravidão, do empreendimento colonial e do racismo nas narrativas sobre o direito moderno (QUEIROZ, 2021, p. 102).

Na mesma linha de pesquisa do Marcos Queiroz, foi examinado na Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), os professores das matérias introdutórias do curso de direito, para saber se dentro da instituição busca-se apresentar aos discentes informações e discussões sobre a Revolução Haitiana. Foram analisados os professores vinculados aos componentes curriculares Teoria do Direito I, Teoria do Direito II, Sociologia jurídica, História do Direito e feitas as seguintes perguntas: A revolução haitiana implica ou influencia a sua matéria? A revolução haitiana é um assunto abordado na sua disciplina?

A professora de sociologia jurídica, afirmou que com certeza a Revolução Haitiana influencia em sua matéria e que não é um assunto abordado, disse mais, o silenciamento e desconhecimento é mais uma prova do estudo eurocêntrico que existe atualmente. A professora de Teoria Geral do Direito II, afirmou que não é um tema abordado diretamente na disciplina, mas em momentos oportunos era citado ao longo das aulas, afirmou também que com certeza é um assunto que influencia na sua matéria. Já o professor da matéria História do Direito, informou que a Revolução Haitiana implica muito na história das ciências jurídicas e que é um assunto debatido em sala de aula devido à direta ligação do tema com o Brasil através do processo “do medo das elites e seus respectivos impactos”.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como visto durante essa pesquisa, a revolução haitiana é um marco de grande importância e sua influência permeia as bases da liberdade do povo brasileiro.

Em consequência, o apagamento dessa revolução foi fruto de um processo histórico gradativo e proposital, o que torna necessário um rompimento da perpetuação desse silenciamento nas universidades do Brasil.

⁶I- Universidade de São Paulo (USP), II- Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), III- Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), IV- Escola de Direito de São Paulo (FGV-SP), V- Universidade Federal do Paraná (UFPR), VI- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUCSP), VII- Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), VIII- Universidade de Brasília (UNB), IX- Universidade do Estado do Rio de Janeiro, X- Universidade Presbiteriana Mackenzie (MACKENZIE).

Sendo assim, com as perguntas respondidas nesta pesquisa, surgem outras indagações: por quais meios esse rompimento poderia surgir? Esses questionamentos a respeito da revolução haitiana trazem luz a outros processos que foram deixados de lado através da história? É necessária uma mudança nas diretrizes curriculares, mas será que apenas isso seria efetivo para trazer voz a um ou mais processos históricos que foram intencionalmente esquecidos? A pesquisa aqui relatada, portanto, abre perspectivas interessantes para futuras investigações, cuja importância para a construção de uma outra ideia de Direito e de Estado está desde já evidenciada.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Sílvio Luiz de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

A Revolução do Haiti e o Direito. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IE3XwAOZy24>. Acesso em: 02 de novembro de 2022.

AZEVEDO, Célia Maria Marinho de. **Onda negra, medo branco: O negro no imaginário das elites. Século XIX.** São Paulo: Annablume, 2004.

DUARTE, E. C. P; QUEIROZ, M. V. L. **A Revolução Haitiana e o Atlântico Negro: o Constitucionalismo em face do Lado Oculto da Modernidade.** Distrito Federal: Editora, 2016.

HISTÓRIA GERAL #42 REVOLUÇÃO HAITIANA. [vídeo]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=6ouWgAcsUnk>. Acesso em: 03 de novembro de 2022.

L'OUVERTURE, François-Dominique Toussaint. **The Haitian Revolution.** França: Documento 1, 1802.

BUCK-MORSS, Susan. **Hegel e Haiti.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/Rms6hs73V39nPnYsv44Z93n/?lang=pt>. Acesso em: 14 de novembro de 2022.

QUEIROZ, Marcos; JUPY, Lucas. **O Haiti é aqui?** A revolução Haitiana no ensino do direito no Brasil. Revista Culturas Jurídicas. Vol. 8, 2021.

QUEIROZ, Marcos. **Constitucionalismo Negro: elementos de teoria e história constitucional a partir da Revolução Haitiana.** Revista de Estudos Constitucionais, Hermenêutica e Teoria do Direito. Brasília: Unisinos, 2021.

QUEIROZ, Marcos. **Diálogos Direito e História** [vídeo]. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=c4lqNEILA10>. Acesso em: 19 de novembro de 2022.

SILVA, Marcelo Abreu da. **O Haiti é aqui:** Reflexões identitárias na letra da canção de Caetano Veloso. Ilhéus: Litterata, 2017.

SAMPAIO, Claudineide Lima Rodrigues. **Haitianismo no Brasil e o medo de uma onda revolucionária.** Disponível em: <http://www.unicap.br/ocs/index.php/coloquiodehistoria/coloquiodehistoria2016/paper/view/191>. Acesso em: 14 de novembro de 2022.

SOARES, Carlos Eugenio; GOMES, Flavio. **Sedições, haitianismo e conexões no Brasil escravista: outras margens do Atlântico negro,** 2008.

VELLOZO, Julio César. **A Revolução do Haiti e o Direito** [vídeo]. Disponível em: <https://youtu.be/IE3XwAOZy24>. Acesso em: 27 de outubro de 2022.